



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 018/2016, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva, no dia 20 de junho de 2016, diante do silêncio do Executivo Municipal, bem como do Legislativo Municipal, no exercício de 2016, e amparado na disposição constante da norma do §1º do artigo 179 do Regimento Interno desta Casa de Leis, *Lenildo Augusto da Silva*, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, promulga a Lei nº 988/2017, nos seguintes termos:

LEI Nº 988, DE 25 DE MAIO DE 2017

Institui o mês “Maio Amarelo”, dedicado à ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito no Município de Pedra Preta-MT.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês “Maio Amarelo”, dedicado à ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito no Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º No mês “Maio Amarelo”, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa pública, privada e com entidades civis, realizarão campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando redução de acidentes, priorizando:

- I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;
- II - promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;
- III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;
- IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

V - Informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Pedra Preta, 25 de maio de 2017.



Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.



Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração